

Deverão ser observadas as  
**ESPECIFICAÇÕES**  
**TÉCNICAS** e quantidades  
estipuladas no **EDITAL**.  
Objetivando verificar a  
compatibilidade entre o  
produto cotado e o solicitado,  
para a formulação das  
propostas.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 415/2022**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2022/0004721-0**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE**  
**MEDICAMENTOS (FORMULAÇÕES MAGISTRAIS OU OFICINAIS MANIPULADAS).**

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM n.º 015/2021, publicada no DOC/SP n.º 73, de 17/04/2021, página 18, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS (FORMULAÇÕES MAGISTRAIS OU OFICINAIS MANIPULADAS)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

- 1.1.** Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema **até as 09hs00 do dia 16/12/2022 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**
- 1.2.** A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09hs00 do dia 16/12/2022, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

**2. DO OBJETO**

- 2.1.** Constitui objeto deste **PREGÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS (FORMULAÇÕES MAGISTRAIS OU OFICINAIS MANIPULADAS)**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital.

- 2.2.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento;  
**ANEXO II** – Modelo de proposta;  
**ANEXO III** – Análise Econômico – Financeira;  
**ANEXO IV** – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;  
**ANEXO V** – Modelo de Minuta de Contrato;

- 2.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **<https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



- 2.4. As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br).
- 2.5. As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original ou cópia autenticada do documento.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto n.º 4485/2002.
- 3.2. Será vedada a participação de empresas:
- 3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993**;
- 3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 3.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8666/1993 e Orientação Normativa n.º 03/12-PGM;
- 3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.6. Cujas falência ou insolvência civil tenham sido decretadas;
- 3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;
- 3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal n.º 56.475, de 05 de outubro de 2015.
- 3.4.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares n.º 123 de 2006 e n.º 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5. As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

**4.1.1.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br), pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 60 – 2º andar, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**

**4.1.2.** O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**4.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**4.2.** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**4.3.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**5.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

**5.3.** O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.1.** No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal n.º 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.
- 6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.5.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.
- 6.6.** A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei.
- 6.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 6.10.** As propostas de preços anexadas ao sistema deverão conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II, especialmente:





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



- 6.10.1.** Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 6.10.2.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.10.3.** Preços conforme estabelecido no Modelo Anexo II, sendo que no caso de preço unitário será admitido até no máximo 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula e, no caso de total ou global, no máximo 2(duas) casas decimais.
- 6.10.4. Entrega:** A contratada fará a entrega mediante a solicitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Farmácia. **Prazo de realização da despesa:** entrega parcelada em 12 meses. O prazo para entrega, de 10 dias úteis, será contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Farmácia.
- 6.10.4.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte local:  
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Serviço Técnico de Farmácia  
Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP  
**Horário: das 8 (oito) às 15 (quinze) horas somente nos dias úteis.**  
Fone (11) 3397-7953
- 6.10.5.** Os preços devem estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente edital;
- 6.10.6.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;
- 6.11.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A, em nome do Credor**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.
- 6.12.** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.14.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 415/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0*



- 7.1. Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.
- 7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
  - 7.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 7.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 7.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.17. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.22. Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.23. **Quando solicitado no Anexo I, o licitante será convocado para apresentar os demais documentos complementares previstos no Anexo I.**

## 8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.
- 8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá,





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital,
- 9.2.** A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 9.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 9.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- 9.7.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.8.** Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “*EM ANÁLISE*” com o encerramento da sessão pública para os demais.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

## **11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 11.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 415/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0*



11.1.1. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

12.1.1. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da federação.

12.2. A documentação relativa à Regularidade Jurídica consiste em:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;

12.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.2.7. A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



- 12.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.5.** A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.7.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.3.9.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 12.3.10.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.3.11.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.3.12.** O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPASNET**:
- 12.3.12.1.** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.
- 12.3.12.2.** Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.
- 12.3.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal n.º 56.475 de outubro de 2015:

- 12.3.14.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.3.15.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.
- 12.3.16.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;
- 12.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 12.4.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja: **MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS**.
- 12.4.2.** As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original ou cópia autenticada do documento.
- 12.4.3.** Deverão constar externamente na embalagem/rótulo os seguintes dados: composição do produto, volume total, via de administração, data e hora do preparo, tempo de validade; nome do Farmacêutico Responsável pela preparação; número de controle/lote;
- 12.4.4.** A empresa contratada deverá obedecer à legislação vigente quanto às normas técnicas de preparo, controle, acondicionamento e transporte;
- 12.4.5.** Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.
- 12.4.6.** Apresentar comprovação da Autorização Especial de Funcionamento da empresa proponente, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da ANVISA;
- 12.4.7.** A revalidação tanto da Autorização de Funcionamento como da Autorização Especial de Funcionamento deverão seguir o previsto na Lei n.º 13.043 de 13 de novembro de 2014;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



- 12.4.8.** Comprovação de que o(s) proponentes(s) está (ão) apto (s) ao seu funcionamento: Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, dentro de sua validade, emitido pela autoridade sanitária competente do Estado, Distrito Federal ou Município, ou cópia datada da última publicação do Diário Oficial da Cidade de deferimento no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária.
- 12.4.9.** Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local devidamente, comprovada através de publicação em Diário Oficial;
- 12.4.10.** O protocolo deve ser substituído pela Licença definitiva, tão logo seja emitida pela autoridade sanitária;
- 12.4.11.** Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
- 12.4.12.** Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- 12.4.13.** Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal;
- 12.4.14.** Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;
- 12.4.15.** Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.
- 12.5.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 12.5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.5.2.** Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 12.5.3.** Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo licitante;
- 12.5.4.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**12.5.5.** Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;

**12.5.5.1.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.

**12.5.6.** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;

d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

**12.5.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**12.5.8.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se o licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

**12.5.8.1.** Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

**12.5.8.1.1.** Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**12.5.8.1.2.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**12.6. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



**POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.**

**12.6.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTES EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**12.7.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em) declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

**12.7.1.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.7.2.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

**13.4.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios;

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**;

**13.6.** Os recursos terão efeito suspensivo;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



**14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora;
- 14.2.** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação;
- 14.3.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado;

**15. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

- 15.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela execução dos serviços;
- 15.2.** Não haverá reajuste de preço.
- 15.3.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação n.º **02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.0**.

**16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

- 16.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, cuja minuta consta no **ANEXO V**.
- 16.2.** Após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços.
- 16.2.1.** No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocara" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

**17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 17.1. Entrega:** A contratada fará a entrega mediante a solicitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Farmácia. **Prazo de realização da despesa:** entrega parcelada em 12 meses. O prazo para entrega, de 10 dias úteis, será contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Farmácia.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 415/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0*



**17.1.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte local:  
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Serviço Técnico de Farmácia  
Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP  
**Horário: das 8 (oito) às 15 (quinze) horas somente nos dias úteis.**  
Fone (11) 3397-7953

## **18. PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;

**18.2.** De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: (TR + 0,5% “PRO-RATA TEMPORE”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

**18.2.1.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 18.2 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

## **19. PENALIDADES**

**19.1.** São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas pertinentes.

**19.1.1.** Advertência escrita;

**19.1.2.** Multa:

**19.2.** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 19.7**;

**19.3.** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 19.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

**19.4.** Pelo retardamento ou atraso na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do serviço não executado ou executado com atraso, limitada a 20 dias. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso ou retardamento da execução, poderá ser configurada a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;

**19.5.** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 415/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0*



- 19.6.** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 19.7.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 19.8.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 19.8.1.** Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - 19.8.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
  - 19.8.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
  - 19.8.4.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 19.9.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 20.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua expedição;
- 20.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio;
- 20.4.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



- 20.5. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;
- 20.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- 20.7. A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
- 20.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;
- 20.9. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 20.10. A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 20.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HSPM não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HSPM;
- 20.15. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro;
- 20.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



**20.18.** Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar à Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM, localizada na Rua Castro Alves, n.º. 63/73, 5º andar, Aclimação, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa;

**20.18.1.** Cópia do cartão do CNPJ;

**20.18.2.** Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa;

**20.18.3.** Procuração com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome de uma pessoa autorizada a assinar pela empresa.

São Paulo, 1º de dezembro de 2022.

**Francisca Barbosa de Assis**  
**Pregoeira**  
**HSPM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. DO OBJETO**

Contratação para fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades do Hospital do Servidor Público Municipal, de formulações magistrais ou oficinais manipuladas por empresa especializada.

ITEM	FORMULAÇÃO	UNIDADE	Consumo médio mensal estimado	Consumo médio anual estimado
1	Ácido retinóico (tretinoína) 5% em propilenoglicol 10 mL – uso tópico	frasco	2	24
2	Ácido salicílico 30% solução alcoólica 10 mL – uso tópico	frasco	2	24
3	Ácido tricloroacético 10% solução aquosa 5 mL – uso tópico	frasco	2	24
4	Ácido tricloroacético 20% solução aquosa 5 mL – uso tópico	frasco	2	24
5	Ácido tricloroacético 30% solução aquosa 5 mL – uso tópico	frasco	2	24
6	Ácido tricloroacético 35% solução aquosa 5 mL – uso tópico	frasco	2	24
7	Ácido tricloroacético 40% solução aquosa 5 mL – uso tópico	frasco	2	24
8	Ácido tricloroacético 50% solução aquosa 5 mL – uso tópico	frasco	2	24
9	Ácido tricloroacético 70% solução aquosa 5 mL – uso tópico	frasco	4	48
10	Azul de toluidina 2% solução aquosa 50 mL – uso tópico	frasco	1	12
11	Bicarbonato de sódio 500 mg pó para uso oral	sachê	100	1.200
12	Captopril 1 mg/mL solução aquosa 100 mL para uso oral	frasco	2	24
13	Carbonato de cálcio 500 mg pó para uso oral	sachê	100	1.200
14	Carvão ativado 10 g pó para uso oral	sachê	4	48
15	Citrato de cafeína 20 mg/mL solução oral 20 mL	frasco	4	48
16	Cloreto de alumínio 40% solução aquosa 10 mL (agente hemostático) – uso tópico	frasco	2	24
17	Espironolactona 5 mg/mL solução oral 100 mL	frasco	2	24
18	Fenol 88% solução aquosa 10 mL – uso tópico	frasco	2	24
19	Furosemida 5 mg/mL solução oral 50 mL	frasco	2	24
20	Hidroclorotiazida 5 mg/mL solução oral 100 mL	frasco	2	24
21	Líquido de Burrow (acetato de alumínio 5%) solução 20 mL – uso tópico	frasco	1	12
22	Lorazepam 1 mg pó para uso oral	sachê	30	360
23	Lugol 3% solução 30 mL – uso tópico	frasco	2	24
24	Lugol 5% solução 30 mL – uso tópico	frasco	2	24
25	Metadona 1 mg pó para uso oral	sachê	30	360
26	Nitrato de prata 10% solução aquosa 10 mL – uso tópico	frasco	2	24
27	Nitrato de prata 20% solução aquosa 10 mL – uso tópico	frasco	2	24
28	Nitrato de prata 30% solução aquosa 10 mL – uso tópico	frasco	2	24
29	Podofilina 30% solução alcoólica 5 mL – uso tópico	frasco	2	24
30	Solução de Jessner 10 mL (ácido salicílico 14% + resorcinol 14% + ácido láctico 14%) – uso tópico	frasco	2	24
31	Solução de Schiller 200 mL (reagente para diagnóstico, iodo + iodeto de potássio) – uso tópico	frasco	2	24
32	Subgalato de bismuto 50 g – uso tópico	pote	1	12
33	Ácido tricloroacético 33% solução aquosa 5 mL – uso tópico	frasco	2	24
34	Ácido tricloroacético 60% solução aquosa 5 mL – uso tópico	frasco	2	24
35	L carnitina 100 mg/mL 100 mL – uso oral	frasco	1	12
36	Omeprazol 2 mg/mL solução oral 100 mL	frasco	20	240
37	Podofilina 20% solução alcoólica 5 mL – uso tópico	frasco	2	24
38	Podofilina 30% em vaselina sólida 10 g – uso tópico	pote	1	12
39	Clobazam 5 mg pó para uso oral	sachê	300	3.600
40	Divalproato de sódio 250 mg pó para uso oral	sachê	300	3.600
41	Solução fisiológica fenicada 0,5% 500 mL (diluyente de vacina	frasco	5	60



	fenolado) – uso externo			
42	Ácido tricloroacético 80% solução aquosa 5 mL – uso tópico	frasco	2	24
43	Ácido tricloroacético 95% solução aquosa 5 mL – uso tópico	frasco	2	24
44	Ácido acético 2% solução aquosa 200 mL – uso tópico	frasco	2	24
45	Ácido acético 5% solução aquosa 200 mL – uso tópico	frasco	2	24
46	Neotutocaína (tetracaína cloridrato) 2% solução aquosa frasco com 50 mL com aplicador nasal - uso tópico	frasco	10	120
47	Ácido nítrico fumegante solução aquosa 5 mL - uso tópico	frasco	2	24
48	Riboflavina 250 mg/mL solução oral frasco 50 mL	frasco	1	12
49	Coenzima Q-10 (ubidecarenona) 100 mg/mL solução oral frasco 50 mL	frasco	1	12
50	Tiamina 100 mg/mL solução oral frasco 50 mL	frasco	1	12
51	Papaína 4% gel tópico bisnaga com 50 g – uso tópico	bisnaga	4	48
52	Baclofeno 5 mg pó para uso oral	Sachê	300	3.600
53	Oxibutinina 5 mg pó para uso oral	Sachê	30	360
54	Atropina 10 mg/mL solução oral 5 mL	frasco	2	24

### 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. Prazo de realização da despesa: entrega parcelada em 12 meses. O prazo para entrega, de 10 dias úteis, será contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Farmácia.

### 2. LOCAL DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte local:

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Serviço Técnico de Farmácia

Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

**Horário: das 8 (oito) às 15 (quinze) horas somente nos dias úteis.**

Fone (11) 3397-7953

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**3.1.** A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no Serviço Técnico de Farmácia, localizado no 1º andar, ocorrendo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

**3.2.** As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e nelas os números de lotes correspondentes;

**3.3.** Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos;

**3.4.** Os medicamentos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;

**3.5.** Na Proposta deverão constar de forma clara a descrição, embalagem, apresentação e forma farmacêutica do produto ofertado;

**3.6.** Deverão constar externamente na embalagem/rótulo os seguintes dados: composição do produto, volume total, via de administração, data e hora do preparo, tempo de validade; nome do Farmacêutico Responsável pela preparação; número de controle/ote;





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 415/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0*



- 3.7.** A empresa contratada deverá obedecer à legislação vigente quanto às normas técnicas de preparo, controle, acondicionamento e transporte;
- 3.8.** A contratada, em nenhuma circunstância, poderá subcontratar para terceiros o preparo das formulações ora contratada;
- 3.9.** A contratada deverá garantir assistência técnica para eventuais esclarecimentos. Reserva-se ao Hospital o direito de solicitar amostras, para exame em laboratório de referência quando julgar necessário;
- 3.10.** A empresa deverá possuir equipe técnica de profissionais, a fim de prestar esclarecimentos e apoio técnico científico ao produto e ao serviço;
- 3.11.** Fica a cargo do Serviço Técnico de Farmácia, o recebimento e conferência das notas fiscais que se referem a este contrato, bem como atestá-las, e encaminhá-las para pagamento;
- 3.12.** Caberá à contratante comunicar ou denunciar por escrito, qualquer falha ou deficiência por parte da contratada.
- 3.13.** Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.
- 3.14.** Apresentar comprovação da Autorização Especial de Funcionamento da empresa proponente, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da ANVISA;
- 3.15.** A revalidação tanto da Autorização de Funcionamento como da Autorização Especial de Funcionamento deverão seguir o previsto na Lei n.º 13.043 de 13 de novembro de 2014;
- 3.16.** Comprovação de que o(s) proponentes(s) está (ão) apto (s) ao seu funcionamento: Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, dentro de sua validade, emitido pela autoridade sanitária competente do Estado, Distrito Federal ou Município, ou cópia datada da última publicação do Diário Oficial da Cidade de deferimento no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária.
- 3.17.** Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no artigo 22 do Decreto n.º 74.170/74 ou legislação sanitária local devidamente, comprovada através de publicação em Diário Oficial;
- 3.18.** O protocolo deve ser substituído pela Licença definitiva, tão logo seja emitida pela autoridade sanitária;
- 3.19.** Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
- 3.20.** Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- 3.21.** Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal;
- 3.22.** Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;

**3.23.** Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

#### **4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

##### **4.1. Análise Laboratorial**

**4.1.1.** A contratada deverá arcar com os custos da(s) análise(s) e laudo(s), em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos medicamentos quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais;

**4.1.2.** Caso haja alguma não conformidade na aferição dos medicamentos entregues, a qualidade e a quantidade não correspondam a especificação técnica e/ou expresso na Nota Fiscal, o fornecedor deverá proceder a troca em até no máximo de 48 horas;

**4.2.** A qualidade dos medicamentos deve ser uniforme para todos os lotes fornecidos. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá a qualquer momento, requisitar amostras do medicamento a fim de compará-las com as entregues;

**4.3.** Os medicamentos deverão ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor;

**4.4.** O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber os medicamentos que sejam entregues nas seguintes condições:

**4.4.1.** Será considerada imprópria e recusada a embalagem inadequada, com defeito e/ou sinal de violação que exponha o produto à contaminação, deterioração e não resista à manipulação, transporte e armazenamento, ficando assim a contratada obrigada a substituir estes medicamentos impróprios para o consumo;

**4.4.2.** Os medicamentos deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos. Os veículos mencionados deverão estar de acordo com as legislações vigentes;

**4.4.3.** Os medicamentos após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

**4.4.3.1.** Caso a contratada se recuse a proceder à substituição dos medicamentos nos termos deste edital, o Hospital do Servidor Público Municipal se resguarda o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1.993 e da Lei nº 10.520, de 2.002;

**4.5.** Os medicamentos que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão



ser trocados a partir da comunicação formalizada pelo Hospital do Servidor Público Municipal no prazo definido nesta comunicação formal;

**4.6.** Os medicamentos entregues deverão apresentar data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do medicamento, na data de entrega na Unidade Requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Hospital do Servidor Público Municipal poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O recebimento e aceitação do medicamento da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e também ao disposto no Edital;

**5.2.** A contratada fará a entrega mediante a solicitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Farmácia;

**5.3.** Na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda deverão constar todos os números de lote(s) correspondentes ao material entregue, a descrição completa dos medicamentos, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

**6.2.** Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estipulados;

**6.3.** Entregar os medicamentos objeto da presente licitação, dentro do prazo de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste Edital, nas quantidades solicitadas, limitada a quantidade prevista no Edital e de acordo com os produtos ofertados, no local indicado no item 2 deste termo de referência;

**6.4.** Emitir/enviar a Nota Fiscal dos produtos solicitados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitido pelo Hospital do Servidor Público Municipal.

## **7. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. A entrega efetuada fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Pregão Eletrônico n.º 415/2022  
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0



ANEXO II

Modelo- padrão de proposta comercial  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2022/0004721-0

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone:.....e-mail..... propõe realizar os exames ao Hospital do Servidor Público Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS (FORMULAÇÕES MAGISTRAIS OU OFICINAIS MANIPULADAS).**

ITEM	Unidade	Quant. Anual	OBJETO	Preço unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total (com no máximo 2 casas decimais)
01	frasco	24	Ácido retinóico (tretinoína) 5% em propilenoglicol 10 mL – uso tópico	R\$	R\$
02	frasco	24	Ácido salicílico 30% solução alcoólica 10 mL – uso tópico	R\$	R\$
03	frasco	24	Ácido tricloroacético 10% solução aquosa 5 mL – uso tópico	R\$	R\$
04	frasco	24	Ácido tricloroacético 20% solução aquosa 5 mL – uso tópico	R\$	R\$
05	frasco	24	Ácido tricloroacético 30% solução aquosa 5 mL – uso tópico	R\$	R\$
06	frasco	24	Ácido tricloroacético 35% solução aquosa 5 mL – uso tópico	R\$	R\$
07	frasco	24	Ácido tricloroacético 40% solução aquosa 5 mL – uso tópico	R\$	R\$
08	frasco	24	Ácido tricloroacético 50% solução aquosa 5 mL – uso tópico	R\$	R\$
09	frasco	48	Ácido tricloroacético 70% solução aquosa 5 mL – uso tópico	R\$	R\$
10	frasco	12	Azul de toluidina 2% solução aquosa 50 mL – uso tópico	R\$	R\$
11	sachê	1.200	Bicarbonato de sódio 500 mg pó para uso oral	R\$	R\$
12	frasco	24	Captopril 1 mg/mL solução aquosa 100 mL para uso oral	R\$	R\$
13	sachê	1.200	Carbonato de cálcio 500 mg pó para uso oral	R\$	R\$
14	sachê	48	Carvão ativado 10 g pó para uso oral	R\$	R\$
15	frasco	48	Citrato de cafeína 20 mg/mL solução oral 20 mL	R\$	R\$
16	frasco	24	Cloreto de alumínio 40% solução aquosa 10 mL (agente hemostático) – uso tópico	R\$	R\$
17	frasco	24	Espironolactona 5 mg/mL solução oral 100 mL	R\$	R\$
18	frasco	24	Fenol 88% solução aquosa 10 mL – uso tópico	R\$	R\$
19	frasco	24	Furosemida 5 mg/mL solução oral 50 mL	R\$	R\$
20	frasco	24	Hidroclorotiazida 5 mg/mL solução oral 100 mL	R\$	R\$
21	frasco	12	Líquido de Burrow (acetato de alumínio 5%) solução 20 mL – uso tópico	R\$	R\$
22	sachê	360	Lorazepam 1 mg pó para uso oral	R\$	R\$
23	frasco	24	Lugol 3% solução 30 mL – uso tópico	R\$	R\$
24	frasco	24	Lugol 5% solução 30 mL – uso tópico	R\$	R\$
25	sachê	360	Metadona 1 mg pó para uso oral	R\$	R\$
26	frasco	24	Nitrato de prata 10% solução aquosa 10 mL – uso tópico	R\$	R\$
27	frasco	24	Nitrato de prata 20% solução aquosa 10 mL – uso tópico	R\$	R\$
28	frasco	24	Nitrato de prata 30% solução aquosa 10 mL – uso tópico	R\$	R\$
29	frasco	24	Podofilina 30% solução alcoólica 5 mL – uso tópico	R\$	R\$
30	frasco	24	Solução de Jessner 10 mL (ácido salicílico 14% + resorcinol 14% + ácido láctico 14%) – uso tópico	R\$	R\$
31	frasco	24	Solução de Schiller 200 mL (reagente para diagnóstico, iodo + iodeto de potássio) – uso tópico	R\$	R\$
32	pote	12	Subgalato de bismuto 50 g – uso tópico	R\$	R\$
33	frasco	24	Ácido tricloroacético 33% solução aquosa 5 mL – uso tópico	R\$	R\$
34	frasco	24	Ácido tricloroacético 60% solução aquosa 5 mL – uso tópico	R\$	R\$



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Pregão Eletrônico n.º 415/2022  
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0



35	frasco	12	L carnitina 100 mg/mL 100 mL – uso oral	R\$	R\$
36	frasco	240	Omeprazol 2 mg/mL solução oral 100 mL	R\$	R\$
37	frasco	24	Podofilina 20% solução alcoólica 5 mL – uso tópico	R\$	R\$
38	pote	12	Podofilina 30% em vaselina sólida 10 g – uso tópico	R\$	R\$
39	sachê	3.600	Clobazam 5 mg pó para uso oral	R\$	R\$
40	sachê	3.600	Divalproato de sódio 250 mg pó para uso oral	R\$	R\$
41	frasco	60	Solução fisiológica fenicada 0,5% 500 mL (diluído de vacina fenolado) – uso externo	R\$	R\$
42	frasco	24	Ácido tricloroacético 80% solução aquosa 5 mL – uso tópico	R\$	R\$
43	frasco	24	Ácido tricloroacético 95% solução aquosa 5 mL – uso tópico	R\$	R\$
44	frasco	24	Ácido acético 2% solução aquosa 200 mL – uso tópico	R\$	R\$
45	frasco	24	Ácido acético 5% solução aquosa 200 mL – uso tópico	R\$	R\$
46	frasco	120	Neotutocaína (tetracaína cloridrato) 2% solução aquosa frasco com 50 mL com aplicador nasal - uso tópico	R\$	R\$
47	frasco	24	Ácido nítrico fumegante solução aquosa 5 mL - uso tópico	R\$	R\$
48	frasco	12	Riboflavina 250 mg/mL solução oral frasco 50 mL	R\$	R\$
49	frasco	12	Coenzima Q-10 (ubidecarenona) 100 mg/mL solução oral frasco 50 mL	R\$	R\$
50	frasco	12	Tiamina 100 mg/mL solução oral frasco 50 mL	R\$	R\$
51	bisnaga	48	Papaína 4% gel tópico bisnaga com 50 g – uso tópico	R\$	R\$
52	Sachê	3.600	Baclofeno 5 mg pó para uso oral	R\$	R\$
53	Sachê	360	Oxibutinina 5 mg pó para uso oral	R\$	R\$
54	frasco	24	Atropina 10 mg/mL solução oral 5 mL	R\$	R\$
<b>Preços Globais (Somatório dos preços totais)</b>					R\$

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

\*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL N.º \_\_\_\_\_

\*CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

**\*Preenchimento Obrigatório**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 415/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0*



**ANEXO III**

**ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA\***

**(Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2022)**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00  
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00  
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**\* OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO**

**\* APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 415/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0*



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

(Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2022)

**AO**  
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

A empresa....., com sede na  
....., n.º ....., C.N.P.J. n.º  
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão  
da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

**Local e data**

**Assinatura do representante  
legal/procurador**

Nome Legível

R.G.:

Cargo:

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**

Termo ...../2022 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM** e a empresa ....., para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS (FORMULAÇÕES MAGISTRAIS OU OFICINAIS MANIPULADAS)** - Processo Administrativo **6210.2022/0004721-0 -HSPM**.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado **HSPM** e, neste ato, representado pela Superintendente, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e o SR. ...., RG ....., CPF ....., representante da empresa ....., CNPJ ....., com sede na Rua ..... n.º ..., telefone ....., fax ....., CEP ....., nesta Capital, adiante designado **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo **6210.2022/0004721-0**, firmar o presente Termo ...../2021 de Contrato, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa, a autorização contida no presente processo, e conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato é para fornecimento parcelado de **MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS (FORMULAÇÕES MAGISTRAIS OU OFICINAIS MANIPULADAS)**, conforme item (s) especificado (s), na Cláusula II e nos termos do edital de Pregão n.º \_\_\_\_/2022 e nos termos da autorização contida no processo n.º **6210.2022/0004721-0**.

**CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**2.1** – Deverá ser fornecido o seguinte produto:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtidade.</u>	<u>Valor Unitário</u>
				R\$

**Marca:** \_\_\_\_\_.

**Fabricante:** \_\_\_\_\_.

**RMS:** \_\_\_\_\_.

**2.2** – As entregas deverão obedecer ao estabelecido pela Unidade Requisitante no Anexo I do Edital regedor da Licitação.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



**2.2.1** – A entrega será **parcelada em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela Contratada de cada ordem de fornecimento.

**2.3** - Na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda deverão constar todos os números de lote(s) correspondentes ao material entregue, a descrição completa dos medicamentos, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**2.4** O produto devera ser entregue pela Contratada nos seguinte endereço:

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Serviço Técnico de Farmácia**  
Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP  
Horário: das 8 (oito) às 15 (quinze) horas somente nos dias úteis.  
Fone (11) 3397-7953

**2.5** - A **Contratada** terá o prazo de três dias úteis, contados de sua **Convocação** pela Gestão de Contratos, para a assinatura do Termo de Contrato e a retirada da Nota de Empenho.

**2.6** - As embalagens deverão ser reacondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

**2.7** - Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos;

**2.8** - Os medicamentos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;

**2.9** - Deverão constar externamente na embalagem/rótulo os seguintes dados: composição do produto, volume total, via de administração, data e hora do preparo, tempo de validade; nome do Farmacêutico Responsável pela preparação; número de controle/lote;

**2.10** - A Contratada deverá obedecer à legislação vigente quanto às normas técnicas de preparo, controle, acondicionamento e transporte;

**2.11** - A contratada deverá garantir assistência técnica para eventuais esclarecimentos. Reserva-se ao Hospital o direito de solicitar amostras, para exame em laboratório de referência quando julgar necessário;

**2.12** - A Contratada deverá possuir equipe técnica de profissionais, a fim de prestar esclarecimentos e apoio técnico científico ao produto e ao serviço;

**2.13 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**2.13.1 - Análise Laboratorial**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



**2.13.1.1** - A contratada deverá arcar com os custos da(s) análise(s) e laudo(s), em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos medicamentos quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais;

**2.13.1.2** - Caso haja alguma não conformidade na aferição dos medicamentos entregues, a qualidade e a quantidade não correspondam a especificação técnica e/ou expresso na Nota Fiscal, o fornecedor deverá proceder a troca em até no máximo de 48 horas;

**2.13.1.3** - A qualidade dos medicamentos deve ser uniforme para todos os lotes fornecidos. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá a qualquer momento, requisitar amostras do medicamento a fim de compará-las com as entregues;

**2.13.1.4** - Os medicamentos deverão ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor;

**2.13.1.5** - O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber os medicamentos que sejam entregues nas seguintes condições:

**2.13.1.6** - Será considerada imprópria e recusada a embalagem inadequada, com defeito e/ou sinal de violação que exponha o produto à contaminação, deterioração e não resista à manipulação, transporte e armazenamento, ficando assim a contratada obrigada a substituir estes medicamentos impróprios para o consumo;

**2.13.1.7** - Os medicamentos deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos. Os veículos mencionados deverão estar de acordo com as legislações vigentes;

**2.13.1.8** Os medicamentos após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

**2.13.1.9** Caso a Contratada se recuse a proceder à substituição dos medicamentos nos termos deste edital, o Hospital do Servidor Público Municipal se resguarda o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1.993 e da Lei nº 10.520, de 2.002;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 415/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0*



**2.13.1.10** - Os medicamentos que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formalizada pelo Hospital do Servidor Público Municipal no prazo definido nesta comunicação formal;

**2.13.1.11** - Os medicamentos entregues deverão apresentar data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do medicamento, na data de entrega na Unidade Requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Hospital do Servidor Público Municipal poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

## **2.14 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**2.14.1** - O recebimento e aceitação do medicamento da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto no Edital;

## **2.15 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**

**2.15.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. A entrega efetuada fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE**

**3.1**- O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento.

**3.2** – Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

**3.3** – Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

## **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

**4.2** – A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

**4.3** – A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, exceto nas hipóteses de



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

**4.4 – A Contratada** deverá entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do anexo I (**TERMO DE REFERÊNCIA**), na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1 –** O respectivo Departamento e a Unidade Requisitante são responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato.

**5.2 –** Pagar a Contratada o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1 –** O preço total do presente contrato é de R\$ (...), onerando a dotação \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2022. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

**6.2 –** No preço da aquisição do produto estará incluso todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

**6.3 –** Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

**6.4 –** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

**6.5 -** Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

**6.6 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VII– DAS PENALIDADES**

**7.1** Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n.º 44.279/03.

**7.2** As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**7.3** Serão ainda aplicadas as seguintes penalidades, garantindo-se o direito prévio à ampla defesa:

**7.3.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração;

**7.3.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste à empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou à licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 415/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0**



seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de ampla defesa.

**7.3.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**7.3.4.**Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**7.3.5** Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do material ou produto entregue com atraso, ou entregue em desacordo com o objeto licitado e não substituído no prazo estabelecido, limitada a 20 (vinte) dias corridos, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**7.3.6** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas e não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**7.3.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**7.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**7.5** O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação para pagamento. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

**7.6** As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**7.7** O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

**7.8** O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, e deverá mantê-lo sempre atualizado, pois será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc.

#### **7.9 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:**

**7.9.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 415/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0004721-0*



- 8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.
- 8.2** Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.
- 8.3** Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.
- 8.4** A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.
- 8.5** Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;
- 8.6** Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

**CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1** – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2** – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.
- 9.3** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS